

Resolução CN-SESI nº 0043/2023

Autoriza a baixa patrimonial e alienação por reversão de doação de terreno, sem benfeitorias, para o Município de Imbituba/SC.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 210ª Reunião Ordinária de 27/3/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 018/2023-DIDEN e a proposição nº 15/2023, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI, em 15/3/2023;

Considerando que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, por meio do Ofício ESC/SEG nº 03595/23 e da Resolução do Conselho Regional nº 004/2023, solicita a este Conselho Nacional autorização para reverter para o Município de Imbituba/SC, terreno, sem benfeitorias, localizado na Rua Jorge Lacerda, medindo 5.600,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC sob o nº 17.820;

Considerando que a Lei Municipal nº 496/78 autorizou a doação do imóvel ao SESI/DR/SC com encargo de construir um Centro Social Urbano;

Considerando as justificativas constantes do Ofício FIESC/SEG nº 03595/23 e da Resolução do Conselho Regional nº 004/2023 que se manifestou favorável à referida reversão do imóvel;

Considerando que o Município de Imbituba/SC, por meio da Lei nº 4.009/2011 revogou a Lei de doação nº 496/78, e encontra-se na posse do referido imóvel desde então, tanto que construiu o Centro de Apoio Psicossocial e o Centro Integrado de Atendimento à Pessoa Idosa no referido terreno;

Considerando as manifestações, da Gerência Jurídica do Regional conforme pareceres nº 001/2023 e nº 003/2023, favoráveis a reversão da doação do imóvel referenciado pelas razões apontadas;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0043/2023

Considerando que o Município de Imbituba/SC solicitou a regularização da situação do imóvel, que continua registrado em nome do SESI/DR/SC;

Considerando o laudo de avaliação datado de 25/3/2021 e juntado ao processo CN0107/2023;

Considerando o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução nº 0132/2022, do Conselho Nacional do SESI;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer CONJUR nº 0071/2023, de 22/3/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0107/2023.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, reverter a doação ao Município de Imbituba/SC, do terreno, sem benfeitorias, localizado na Rua Jorge Lacerda, medindo 5.600,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC sob o nº 17.820, seguindo as regras constantes do regulamento de Licitações e Contratos da entidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 27 de março de 2023.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

